

LEI Nº 660, de 13 de agosto de 1963

Autoriza subvenção.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a subvencionar o jornal “Folha do Oeste”, no corrente exercício, com a importância de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º O jornal “Folha do Oeste” publicará, sem ônus para os cofres municipais, assuntos de interesse da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 3º Fica aberto o crédito de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas a que se refere o artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de agosto de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário